

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118975
Número do Processo - SEI
202600005008233

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005008233
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços	A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho , conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4538 - Equipamentos Esportivos, Bola de Futsal.	
Informações Adicionais	
Bola de Futsal Adulto Premium – reconhecimento da CBFS (Confederação Brasileira de Futsal) e certificado FIFA (Federação Internacional de Futebol Associado); confeccionada em P.U. Pró; com 14 gomos; câmara 6D composto por 6 discos posicionados simetricamente; circunferência entre 62,5 - 63,5 cm; peso entre 410 e 430 g; miolo miolo removível e lubrificado; Garantia Mínima De 6 Meses. Produto de referência: Penalty Max 1000 ou superior.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 325,50
Valor Total	R\$ 325.500,00

Descrição do item 002 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, Bola de Futsal.	
Informações Adicionais Bola de Futsal Adulto – confeccionada em PU 100%; entre 6 e 8 gomos; câmara 6D composto por 6 discos posicionados simetricamente; peso 400-440g; circunferência entre 62-64cm; confeccionada em material para menor absorção de água; Miolo removível e lubrificado. Produto de referência: Penalty Futsal 500 Líder ou superior.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 153,75
Valor Total	R\$ 153.750,00

Descrição do item 003 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, Bola de Futsal.	
Informações Adicionais Bola de Futsal Infantil – faixa etária 12 e 13 anos; confeccionada em PU 100%; 6 gomos; câmara 6D; peso 300 e 330g; circunferência entre 52 e 55cm; confeccionada em material para menor absorção de água; Miolo removível e lubrificado; Produto de referência: Penalty RX 200 infantil ou superior.	
Período (Meses)	1
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 126,99
Valor Total	R\$ 63.495,00

Descrição do item 004 Código 287 - Bola Esportiva, de futebol, em PVC, costurada, 32 gomos, com diâmetro de aproximadamente 70 cm, peso máximo de 450 g, unissex.	
Informações Adicionais Bola de Futebol Campo Premium – certificada pela FIFA Quality Pro; construção 24 gomos; material em PU de alta performance; Tecnologia Synergy-G1; Miolo removível e lubrificado; câmara de ar HAR (High Air Retention); Peso: 410-450g; Circunferência: 68-70cm. Produto de Referência: UHLSport Match Pro Campo ou superior.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 384,96
Valor Total	R\$ 384.960,00

Descrição do item 005 Código 287 - Bola Esportiva, de futebol, uso profissional 24 gomos, circunferência entre 68 e 70 cm, com peso entre 410 e 450 g.	
Informações Adicionais Bola de Futebol Campo – Construção 6 gomos; Material em PU; Miolo removível e lubrificado; Câmara 6D; Peso: 410-450g; Circunferência: 68-70cm. Produto de Referência: Penalty líder ou superior.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 132,92
Valor Total	R\$ 132.920,00

Descrição do item 006 Código 287 - Bola Esportiva, de futebol society, em poliuretano (PU), costurada, 6 gomos, com diâmetro de aproximadamente 69,5 cm, peso máximo de 450 g, unissex.	
Informações Adicionais Bola de Futebol Society – Construção 6 gomos; Material em PU; Miolo removível e lubrificado; Câmara 6D; Peso: 420-450g; Circunferência: 66-69cm. Produto de Referência: Penalty líder ou superior.	
Período (Meses)	1
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 153,23
Valor Total	R\$ 76.615,00

Descrição do item 007 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, Bomba para encher bolas.	
Informações Adicionais Bomba para encher bolas – dupla ação; 1 mangueira; 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé action).	
Período (Meses)	1
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 37,09
Valor Total	R\$ 18.545,00

Descrição do item 008 Código 403 - Cronômetro , digital, resistente á água, funções relógio, alarme e calendário, com cordão.	
Informações Adicionais Cronômetro digital de alta precisão – (1/100) com uma linha de informações; hora; calendário; cronógrafo; alarme e tempos parciais; Bateria de lítio LR44 com grande durabilidade; Tela e manual em português.	
Período (Meses)	1
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 107,42
Valor Total	R\$ 53.710,00

Descrição do item 009 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, calibrador de bolas, tipo caneta.	
Informações Adicionais Calibrador de bolas – tipo caneta; tamanho único; com, pelo menos, uma agulha de metal.	
Período (Meses)	1
Quantidade	500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 27,05
Valor Total	R\$ 13.525,00

Descrição do item 010 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, Prancheta Tática Para Futsal.	
Informações Adicionais	

Prancheta tática para a modalidade de futsal – contendo 1 prancheta magnética; feita em metal com acabamento em plástico; Dimensões mínimas 36AxL24cm; contendo 1 caneta 100% plástico; no mínimo 11 ímãs de simulação, sendo 10 jogadores e 1 bola.	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 99,10
Valor Total	R\$ 19.820,00

Descrição do item 011 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, Prancheta Tática Para Futebol De Campo.	
Informações Adicionais Prancheta tática para a modalidade de futebol – contendo 1 prancheta magnética; feita em metal com acabamento em plástico; dimensões mínimas 36AxL24cm; contendo 1 caneta 100% plástico; e no mínimo 23 ímãs de simulação, sendo 22 jogadores e 1 bola.	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 93,73
Valor Total	R\$ 18.746,00

Descrição do item 012 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, Prancheta Tática Para Voleibol.	
Informações Adicionais Prancheta tática para a modalidade de voleibol – contendo 1 prancheta magnética; feita em metal com acabamento em plástico; Dimensões mínimas 36AxL24cm; contendo 1 caneta 100% plástico; e no mínimo 13 ímãs de simulação, sendo 12 jogadores e 1 bola.	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 97,83
Valor Total	R\$ 19.566,00

Descrição do item 013 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, rede de futebol de campo oficial.	
Informações Adicionais Par de rede oficial da modalidade de futebol de campo – confeccionada em fio 6; na malha 15; em corda trançada entre nós; material de polietileno de alta densidade com tratamento UV; modelo véu; cor branca; Dimensões 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	
Período (Meses)	1
Quantidade	400
Unidade	pares
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 445,06
Valor Total	R\$ 178.024,00

Descrição do item 014 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, rede de futsal.	
Informações Adicionais Par de rede oficial da modalidade futsal – tamanho oficial; fio 6 mm em seda (100% polipropileno); com tratamento UV (ultravioleta); com certificado oficial da marca que atende as especificações. Tamanho 2mx1m.	
Período (Meses)	1

Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 469,97
Valor Total	R\$ 187.988,00

Descrição do item 015 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, rede para proteção de quadra, em polietileno, fio 4mm, malha 10.	
Informações Adicionais Rede para proteção de quadra – em polietileno; fio 4mm; malha 10; Tamanho de 8mx45m.	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 1.249,24
Valor Total	R\$ 249.848,00

Descrição do item 016 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, rede para gol society, em polietileno, confeccionada na malha 14 x 14 cm, com tratamento contra as ações dos raios (U.V.A) ultravioleta, espessura do fio de 4mm, nas seguintes dimensões 4,2m na largura, 2,20 m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,20m de recuo inferior.	
Informações Adicionais Par de rede oficial da modalidade de futebol de society – confeccionada em polietileno; malha 14 x 14 cm; com tratamento contra as ações dos raios ultravioleta (U.V.A); espessura do fio de 4mm; dimensões 5,00m na largura x 2,20 m de altura x 1,00 de recuo.	
Período (Meses)	1
Quantidade	400
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 386,33
Valor Total	R\$ 154.532,00

Descrição do item 017 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, jogo de coletes 20 unidades.	
Informações Adicionais Jogo de Coletes para treino – tipo dupla face; contendo 20 unidades; cores a ser indicada na ordem de fornecimento; tecido 100% Poliéster; Dry Fit; numerados para práticas esportivas; fio 75/144 com aplicação de hidrófilo; gramatura 130g; com estampa total em transfer digitalizada em sublimação com a brasão oficial; medindo: 40x60 cm (LxA); gola tipo careca; manga tipo regata.	
Período (Meses)	1
Quantidade	3500
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 372,12
Valor Total	R\$ 1.302.420,00

Descrição do item 018 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, jogo de uniformes (camisa, calção e meião) 18 conjuntos.	
Informações Adicionais Jogo de uniforme esportivo adulto – contendo 20 unidades, sendo duas de goleiro; Camiseta: 100% poliéster; com proteção UV; Gramatura: 125g; Acabamento de barra finalizada com 2,5cm; 100% sublimada; gama de cores da tabela OCTTO; Modelagem Tradicional e Raglan; tendo variações de modelos dentro do mix de produtos; Contendo: Etiqueta de identificação de tamanho; etiqueta de costura (composição) aplicada na lateral; Costura de overloque reta e galoneira com 5 pontos por cm; linha nas cores da peça; respeitando medidas de tamanho adulto P/M/G e GG sob solicitação posterior. Calção: 100% poliéster; com proteção UV; Gramatura: 125g; Acabamento de barra finalizada com 2,5cm; 100% sublimado; gama de cores da tabela OCTTO; Modelagem 2 partes	

e 4 partes (recortes); Contendo: Etiqueta de costura (composição) aplicado no cós; Elástico com cadarço embutido (4cm de largura) aplicado no cós. Meião: Meião fabricado 100% em poliamida; Modalidade a ser fornecida pelo gestor	
Período (Meses)	1
Quantidade	3500
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 1.412,66
Valor Total	R\$ 4.944.310,00

Descrição do item 019 Código 4538 - Equipamentos Esportivos, jogo de uniformes (camisa, calção e meião) 18 conjuntos.	
Informações Adicionais Jogo de uniforme esportivo infantil – contendo 20 unidades, sendo duas de goleiro; cada um composto por camisa, calção e meião, confeccionados em poliéster (mín. 120 g/m²) com secagem rápida; personalização total por sublimação (frente e verso) com numeração e brasão oficial; cores definidas pela contratante no momento da ordem de fornecimento, conforme padrão previamente aprovado; modelagem padrão infantil, tamanhos M e G; costuras reforçadas, calção com elástico e cordão e meião em poliamida ou equivalente.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro de excelência do esporte
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 1.514,47
Valor Total	R\$ 1.514.470,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 9.812.744,00 (R\$ Nove Milhões e Oitocentos e Doze Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Da não aplicação da cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.5 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a possibilidade de reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de natureza divisível cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00.

3.5.1 Contudo, após avaliação técnica, verificou-se que a adoção da cota reservada não se mostra conveniente ao interesse público no presente caso, tendo em vista a necessidade de manutenção da padronização, uniformidade, desempenho e qualidade dos materiais esportivos que serão utilizados em programas, projetos, treinamentos, competições, eventos esportivos e ações de fomento ao esporte promovidas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

3.5.2 A eventual contratação de fornecedores distintos para o fornecimento de um mesmo item poderá resultar em diferenças de fabricação, matéria-prima, acabamento, desempenho, durabilidade, resistência, tonalidade, modelagem, processos produtivos, características técnicas, certificações, tecnologias empregadas e padrões de qualidade, ainda que observadas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.3 No caso dos materiais esportivos, a uniformidade dos produtos é essencial para garantir condições adequadas de utilização, segurança dos usuários, padronização dos treinamentos, igualdade de desempenho dos equipamentos empregados nas atividades esportivas e manutenção da identidade visual institucional nos materiais personalizados.

3.5.4 Além disso, a multiplicidade de fornecedores para um mesmo item tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, do controle de qualidade, do acompanhamento das garantias, da fiscalização do fornecimento e da logística de distribuição dos materiais, podendo comprometer a eficiência administrativa e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

3.5.5 Dessa forma, considerando a necessidade de padronização dos materiais esportivos, a preservação da qualidade dos produtos, a uniformidade técnica dos itens a serem fornecidos e a busca pela contratação mais vantajosa para a Administração, justifica-se a não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens contemplados nesta contratação.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:
- 4.2 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais esportivos de uso geral, visando atender às demandas logísticas e pedagógicas de todas as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL). A solução compreende o fornecimento de bolas oficiais e de iniciação para modalidades coletivas (Futsal, Futebol de Campo e Society), acessórios técnicos para treinamento e arbitragem (cronômetros, pranchetas magnéticas e calibradores), redes de proteção e competição com tratamento UV, além de jogos de uniformes e coletes personalizados em tecido tecnológico.
- 4.3 Os materiais destinam-se ao suporte ininterrupto dos núcleos de iniciação esportiva e paradesportiva, bem como à execução do calendário de eventos competitivos de massa, tais como os Jogos Abertos de Goiás, Copa Quilombola, Pró Atletas e o Programa Construindo Campeões. Todos os itens são classificados como bens comuns, mas devem obrigatoriamente observar padrões de desempenho e qualidade compatíveis com o esporte de alto rendimento, atendendo às especificações das Federações e Confederações de cada modalidade, bem como a personalização de cada Projeto.
- 4.4 A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo o fornecimento parcelado e sob demanda, de forma a assegurar a economicidade e a agilidade necessária para o atendimento das ações de fomento ao esporte em todo o território goiano, em atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL).

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].
- 5.2. A aquisição de materiais esportivos de uso geral é essencial e indispensável para que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), cumpra sua missão institucional de formular e executar a política estadual de fomento ao esporte e lazer, conforme estabelecido pela Lei nº 20.417/19. A relevância desta contratação fundamenta-se nos seguintes pilares.
- 5.2.1. **Continuidade de Projetos de Iniciação e Inclusão Social:** A SEEL gerencia diversos núcleos de iniciação esportiva e paradesportiva que atendem todas as faixas etárias em todo o Estado. Itens como bolas de iniciação, redes de proteção e jogos de coletes são insumos básicos e permanentes para a manutenção pedagógica dessas atividades, sendo que sua falta inviabilizaria o suporte logístico aos núcleos e comprometeria o direito constitucional de acesso ao esporte.
- 5.2.3. **Viabilização do Calendário de Eventos Competitivos:** A Secretaria é responsável pela organização de grandes competições que promovem o intercâmbio técnico-desportivo entre os municípios goianos. Programas como os Jogos Abertos de Goiás, Copa Quilombola, Pró Atletas, Viver Mais Goiás e Pé na Areia dependem diretamente do fornecimento parcelado e sob demanda de bolas oficiais (Padrão FIFA/CBFS) e uniformes tecnológicos para sua execução, à exemplo.
- 5.2.4. **Justificativa da Urgência pelo Vencimento da ARP nº 13/2024:** A secretaria encontra-se atualmente com a ausência contratual de instrumento que supra as demandas das modalidades coletivas tradicionais (Futebol, Futsal, Voleibol) devido ao vencimento da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 (Processo SEI 202400005008231). Esta ata era o instrumento que garantia a padronização e o parâmetro de preços para os materiais de uso geral, proporcionando o desamparo ao atendimento de novas demandas imediatas surgidas no ano corrente de 2026.
- 5.2.5. **Ausência de Sobreposição com Registros Existentes:** É imperativo destacar que esta demanda é tecnicamente distinta da Minuta da ARP nº 01/2026 (Processo 202500005015606), cujos itens possuem escopo especializado em artes marciais (kimonos, octógonos, equipamentos de boxe) e paradesporto adaptado (cadeiras de rodas, bocha paralímpica). A presente contratação foca em materiais de uso coletivo de massa, garantindo que a Secretaria possua cobertura contratual para todas as vertentes esportivas (formação, participação e rendimento) sem duplicidade de itens.
- 5.2.6. **Natureza de Execução Continuada e Eficiência:** Pela característica de atendimento ininterrupto aos núcleos e ao calendário anual, a contratação assume natureza continuada, visando a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas do órgão. O modelo de Registro de Preços assegura a economicidade, evitando a manutenção de grandes estoques e permitindo a aquisição parcelada conforme o cronograma de cada projeto.

- 5.3. Dessa forma, a ausência desta contratação resultaria no desamparo de atletas e alunos, além do risco de paralisia das principais competições estaduais geridas pela SEEL.
- 5.4. Em síntese, a contratação pretendida é indispensável para a continuidade das políticas de fomento ao esporte.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

- 6.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca, as características e especificações estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência.

Exigência de Amostra

- 6.3 Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, **não será exigida a apresentação de amostras.**
- 6.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, catálogos,

folders, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos oficiais equivalentes, suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.5. Os documentos apresentados deverão conter informações que permitam identificar, de forma objetiva, as características dos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, composição, dimensões, certificações, tecnologias empregadas, desempenho, materiais utilizados e demais especificações exigidas.

6.6. Caso os documentos apresentados sejam insuficientes para comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento das informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Permanecendo a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas, a proposta será desclassificada, mediante decisão devidamente motivada.

6.8. A documentação técnica será analisada pela equipe técnica designada, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade dos produtos ofertados com as exigências deste Termo de Referência.

6.9. A análise documental observará critérios objetivos, considerando, conforme aplicável ao item, aspectos como:

I – atendimento às especificações técnicas;

II – dimensões;

III – materiais empregados;

IV – certificações exigidas;

V – tecnologias de fabricação;

VI – desempenho declarado pelo fabricante;

VII – demais características previstas neste Termo de Referência.

6.10. A apresentação da documentação técnica não afasta o direito da Administração de verificar, durante o recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos produtos efetivamente entregues, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. A constatação de divergência entre as especificações constantes da documentação técnica apresentada e os produtos efetivamente fornecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação, no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da recusa do recebimento dos materiais.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.16. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.21. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da aquisição, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado será por demanda, conforme emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. O prazo de entrega estabelecido no item 7.1 poderá ser dilatado por mais 15 (quinze) dias mediante solicitação prévia e justificada da contratada, a ser analisada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, exclusivamente para os itens de uniformes esportivos (018 e 019). O pedido deve demonstrar a necessidade do prazo extra em função da complexidade da personalização (arte e numeração) solicitada na Ordem de Fornecimento.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço apresentado na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de Goiás, localizada no Centro de Excelência do Esporte: Av. Paranaíba, Qd. 117, Lote 01, S/N - Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74015-125.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte, acompanhados dos respectivos acessórios, quando aplicável, bem como manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante. Os materiais entregues deverão corresponder às especificações técnicas constantes da proposta apresentada, dos catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes utilizados para comprovação da conformidade do produto durante a fase de julgamento da licitação.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens contra defeitos de fabricação conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas constantes da proposta, dos catálogos, folders ou fichas técnicas apresentados durante a licitação.

7.5.3. A substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

7.5.4. Os materiais substituídos deverão possuir características e qualidade iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo fornecedor e na documentação técnica (catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes) utilizada para comprovação das características do produto durante a fase de julgamento da licitação.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na documentação técnica apresentada pelo fornecedor.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou na documentação técnica apresentada para comprovação das características do produto.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatórias as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

9.7.1.1. Certidão Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

9.7.1.2. Certidão de Regularidade de FGTS;

9.7.1.3. Certidão de Débitos Trabalhistas;

9.7.1.4. Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

9.7.1.5. Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de Origem;

9.7.1.6. Certidão Municipal da Cidade de Origem.

9.7.2. A Fatura ou Nota Fiscal deverá ser emitida com as informações contidas na Nota de empenho.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.20.1. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da contratada e comprovação da variação de custos.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Não obstante ao informado, deverá ser anexada, especificamente, a prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme o Art. 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247/2023

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{AT}{PC + PNC}$ = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{AC}{PC}$ = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.10.2. Por se tratar de fornecimento sob demanda, a licitante deverá observar os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.14.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pelo Pregoeiro, **catálogos, folders, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos oficiais equivalentes** , contendo informações suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.14.2. A documentação técnica apresentada será analisada pela equipe técnica da Administração exclusivamente para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.14.3. Caso os documentos apresentados sejam insuficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento das informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.14.4. Não sendo comprovado o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, mediante decisão devidamente fundamentada.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

DEFINIÇÕES DE SRP E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.16. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando garantir o fornecimento parcelado e sob demanda dos materiais esportivos. Esta escolha fundamenta-se na busca pela economicidade, permitindo que a Administração adquira os itens apenas conforme a necessidade real dos núcleos e eventos esportivos, evitando a manutenção de grandes estoques.

10.16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, em conformidade com o prazo de vigência estabelecido para o instrumento contratual.

10.16.2. Natureza dos Quantitativos: Os quantitativos listados nos documentos de planejamento representam estimativas de consumo anual, baseadas no histórico de uso da Secretaria. A existência da ARP não obriga a Administração à contratação da totalidade dos itens registrados, sendo o fornecimento realizado conforme a real demanda da SEEL..

10.16.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes (caronas), conforme disposto na Instrução Normativa 0001/2024 SEAD. Esta medida visa garantir que o fornecimento permaneça focado exclusivamente nas necessidades permanentes e ininterruptas dos projetos da SEEL.

Subcontratação

10.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.17.1 Considerando que o objeto consiste no fornecimento direto dos bens pela empresa contratada, visando assegurar a rastreabilidade, qualidade e responsabilidade integral pela execução contratual, não será admitida subcontratação.

10.18. não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.18.1 A participação de empresas em consórcio não se mostra necessária, pois o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica ou financeira que exija a reunião de empresas para sua execução. Ademais, a vedação visa preservar a competitividade e evitar concentração de mercado.

Responsável	Função	Equipe
LUIS GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
RONER SOARES DA SILVA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
FLAVIA MARIANNI DE MORAIS	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento